

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

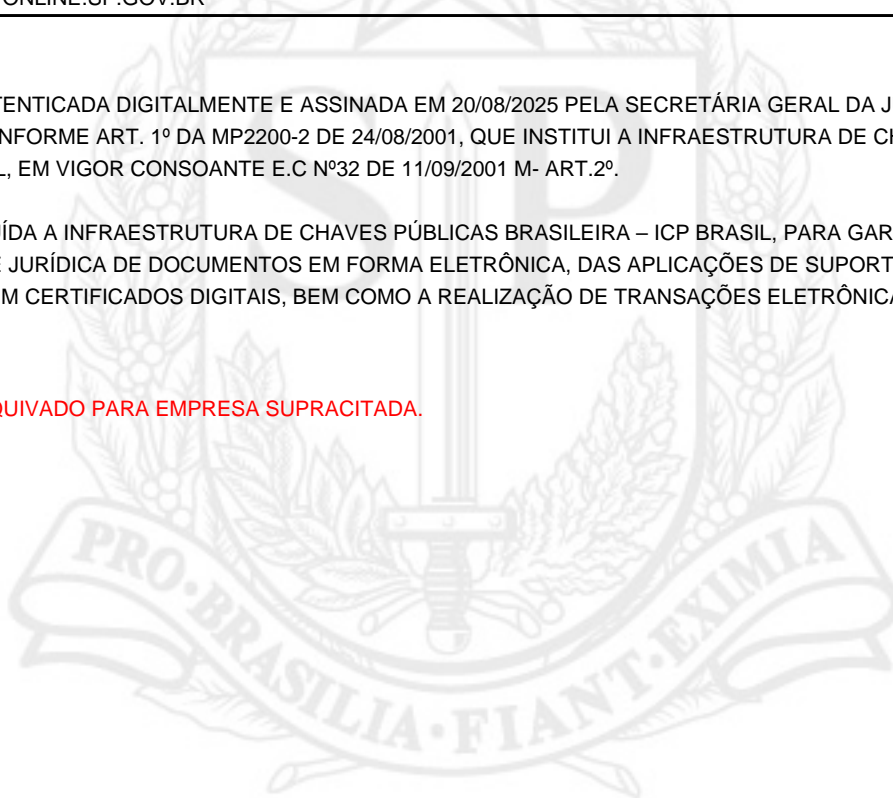
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300581091	CNPJ 44.391.784/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 143.572/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:01:17	CÓDIGO DE CONTROLE 274548611
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

JUCESP  
CONVÊNIO  
ACSP-100

CAPA DO REQUERIMENTO

PA



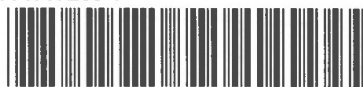
ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.934.753/25-8



CONTROLE INTERNET  
034737265-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros;				JUCESP ER 10 SÃO 28 A PROT	
NOME EMPRESARIAL BAAS2U INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Funchal		NÚMERO 411	COMPLEMENTO Conj. 51	CEP 04551-060	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.391.784/0001-00	NIRE - SEDE 3530058109-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL CORREA (Diretor Presidente)		Assinado digitalmente por: DANIEL CORREA CPF: 625.455.663-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla vs Data: 25/04/2025 09:25:03-005		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	    

OBSERVAÇÕES:

Esse documento foi assinado por DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/LYVWE-RXRR4-SRM3C-TNGNE>



127370010  
127370010  
127370010  
127370010  
127370010

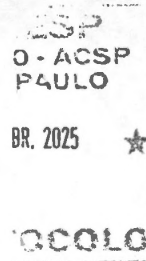
127370010  
127370010  
127370010  
127370010  
127370010

127370010  
127370010  
127370010  
127370010  
127370010

- Gerência de Guarda e Distribuição
- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - ( ) Verificação de Ficha Cadastral
  - (x) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - ( ) MEI sem Cadastro
  - ( ) MEI com Cadastro
  - ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - ( ) Vide Protocolo

CONVENIO  
ACSP: 1.GD.

Visto  
Conferido  
RG.: 501.020.978-1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

BAAS2U INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.  
CNPJ nº 44.391.784/0001-00  
NIRE 35.300.581.091

**Data, Hora e Local:** Aos 24 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede social da BaaS2u Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia, CEP 04511-060.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações” ou “Lei das S.A.”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente ata.

**Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Correa** e secretariados pelo Sr. **João Thayro Vilela Barbosa**.

**Ordem do Dia:**

(i) Fazer a Re Ratificação conforme Ato de Pendência Administrativa de nº 3.200.924/23-8 com o nº de registro 169.027/23-5 com data de registro 28/04/2023 da Junta Comercial de São Paulo a assinatura do DBE (a empresa recebeu o ato que; o DBE não está assinado) com isso fazemos o envio do novo documento (DBE) devidamente assinado

(ii) Em decorrência da alteração delibera e aprovada na presente assembleia, foi, ainda, aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I** à presente ata.

**Deliberações:** As acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, assim consolidando o mesmo.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Daniel Correa (Presidente), João Thayro Vilela Barbosa (Secretário). **Acionistas Presentes:** DCPower Holding Eireli. JTCY. BAAS2U INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S. A.

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/RCRHQ-XDLZB-CM3GQ-EG4HR>

- 1 -





Visto  
Conferido  
RG.: 501.020.978-1

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de Março de 2025.

Mesa:

Assinado digitalmente por:  
DANIEL CORREA  
CPF: 625.455.663-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 08/04/2025 17:29:39 -03:00



**Daniel Correa**  
Presidente

Electronically signed by:  
João Thayro Vilela Barbosa  
CPF: 070.406.136-89  
Date: 3/24/2025 5:49:34 PM +01:00



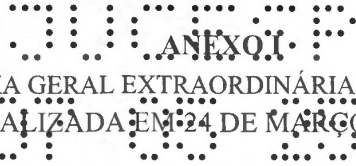
**João Thayro Vilela Barbosa**  
Secretário



Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/RCRHQ-XDLZB-CM3GQ-EG4HR>

- 2 -





À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MULTIPLICAR BAAS S.A.  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025

**“ESTATUTO SOCIAL”**  
**DA**  
**BaaS2u Instituição de Pagamento S.A.**  
CNPJ nº 44.391.784/0001-00  
NIRE 35.300.581.091

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **BaaS2u Instituição de Pagamento S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas demais disposições legais e aplicáveis.

**Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04551-060, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de dependência de instituição de pagamento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4.** A Companhia tem por objeto social, a exploração de atividades típicas de Instituição de Pagamentos Brasileiras, disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; gerir conta de pagamento; emitir instrumento de pagamento; credenciar a aceitação de instrumento de pagamento; executar remessa de fundos; converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil; assim como:

(i) Holding de instituições financeiras (CNAE 6461-10/00)

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>



- (ii) Atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74901-04)
- (iii) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64638-00)
- (iv) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 66193-99)
- (iv) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82113-00)
- (v) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 82911-00)
- (vi) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82997-99)
- (vii) Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 78205-00)
- (viii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63119-00)
- (ix) Administração de cartões de crédito (CNAE 66134-00)
- (x) Operadoras de cartões de débito (CNAE 66193-05)
- (xi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82199-99)
- (xii) Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 82997-02)
- (xiii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00)
- (xiv) Consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00)

### CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 5.199.787,33 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), dividido em 123 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º. Cada ação ordinária confere a seu titular 01(um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já que possuídas anteriormente. Caso algum acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo 30 (trinta) dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência.

**Artigo 6º.** As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações da Companhia, que não emitirá certificados de ações.

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>



JUCESP  
CAPÍTULO IV  
ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 7º.** Os acionistas com o direito de voto, reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinária, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, nos termos da legislação aplicável, deste Estatuto Social.

§ 1º. Os acionistas com o direito a voto, exercerão seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em conformidade com as disposições deste Estatuto Social arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará pessoal.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores de ações votante representativas do capital social, salvo quando exigido quórum mais elevado em lei, neste Estatuto Social.

§ 3º. É vedado qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta em relação à Companhia.

CAPÍTULO V  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 8º.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, eleita na forma da lei e deste Estatuto Social.

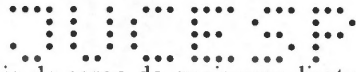
§ 1º. A Assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e seus benefícios

**Artigo 9º.** A diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos sendo permitida a cumulação de cargos e reeleições.

§ 1º. Dentre os membros que compõem a Diretoria, um será eleito para exercer a função de Diretor de PLD e Compliance, o qual terá como atribuições exclusivas, além das previstas neste estatuto, o dever de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a função de Conformidade – Compliance, fortalecendo a cultura e importância do atendimento às regulamentações aplicáveis, normativos internos e aderentes aos princípios e valores corporativos, presentes na cultura da Companhia e declarados em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas pertinentes.

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>





§ 2º. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos diretores. A reunião será presidida pelo diretor que a houver convocado.

§ 4º. A reunião instalar-se-á com a presença de diretores que representam a maioria dos membros da diretoria.

§ 5º. As atas das reuniões e as deliberações da diretoria serão lavradas em livro próprio.

**Artigo 10º.** A diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 11º.** A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

**Artigo 12º.** Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) Por 02 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (iii) Por 02 (dois) procuradores em conjunto

§ 1º. Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) membros da diretoria em conjunto, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinando de, no máximo, até 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*, inclusive com poderes *et extra*.

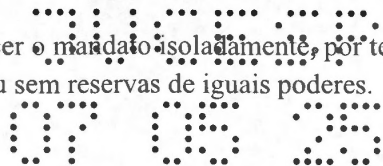
§ 2º. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos seguintes casos: (i) prestação depoimento pessoal e (ii) na qualidade de prepostos em audiência.

§ 3º. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes *ad*

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>



*judicia* poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.



## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

**Artigo 13º.** A Companhia compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionista ou não, com as qualificações exigidas pela lei.

**Artigo 14.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realiza, observando -se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

**Artigo 15.** Os membros do conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

**Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro de término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

**Artigo 17.** Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação: (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores, (ii) a provisão para pagamento do imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

**Artigo 18.** Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

**§ 1º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03(três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da companhia.

**Artigo 19.** A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada por qualquer

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>



órgão da administração da Companhia, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendo à conta de lucros apurados nesses balanços, observando os dispostos no Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia poderá, ainda, por deliberação de qualquer órgão da administração da Companhia, declarar dividendo intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral.

§ Único. A companhia poderá, mediante deliberação de qualquer órgão de sua administração, renumerar os acionistas mediante pagamentos de juros sobre o capital próprio na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Artigo 20.** A companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 21.** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

**Artigo 22.** A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão de acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral previamente convocada, nos termos dos dispostos no artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23.** Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declara a invalidade de voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, e/ou requer a administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuada em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**Artigo 24.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>



**Artigo 25.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

07 05 25

**Artigo 26.** Os acionistas são signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede da “Companhia”

São Paulo, 24 de Março de 2025.

Mesa

Assinado digitalmente por:  
DANIEL CORREA  
CPF: 625.455.663-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 08/04/2025 17:28:47 -03:00



**Daniel Correa**  
Presidente

Electronically signed by:  
João Thayro Vilela Barbosa  
CPF: 070.406.136-89  
Date: 3/24/2025 5:57:22 PM +01:00



**João Thayro Vilela Barbosa**  
Secretário

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/69AN4-QKHX8-BSN67-LQ9KD>




**ANEXO I**

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA BAAS2U INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

**REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025**

**LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS  
BAAS2U INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

Acionista	Ações	Assinatura do Acionista
<b>DCPOWER HOLDING LTD.</b> , pessoa jurídica constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.475/0001-93, estabelecida em Pasea Estate, Road Town, Tortola, Road Town, Ilhas Virgens Britânicas, neste ato devidamente representado por seu diretor, Daniel Correa, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG 2006002146061 SSPSD/CE e inscrito no CPF 625.455.663-49, residente e domiciliado na Rua Lupus Qd L1 Lt 06 Cruzeiro Do Sul, 1 - Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO - CEP: 74884581.	90 ações ordinárias	
<b>JTCY</b> , pessoa jurídica constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Cayman, sob o registro nº 304352, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.530.302/0001-47, estabelecida em Willow House, Cricket Square, Grand Cayman, KY1-1001, Ilhas Cayman, nesta ato devidamente representada por seu diretor <b>João Thayro Villela Barbosa</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.406.136-89, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº 327, apartamento 18, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01420-001.	23 ações ordinárias	
<b>BAAS2U INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.</b> , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, no 411, conjunto 51, Vila Olímpia, CEP 04.511-060, neste ato devidamente representada por seus diretores João Thayro Villela Barbosa e Daniel Correa, acima qualificados.	10 ações ordinárias	

Esse documento foi assinado por João Thayro Villela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/66Y8P-BM-JF8-5TQ5S-4LF28>



Mesa:

Assinado digitalmente por:  
DANIEL CORREA  
CPF: 625.455.663-49  
Certificado emitido por AC SOLUTTI Multipla v5  
Data: 08/04/2025 17:30:04 -03:00



**Daniel Correa**  
Presidente

Electronically signed by:  
João Thayro Vilela Barbosa  
CPF: 070.406.136-89  
Date: 3/24/2025 6:01:16 PM +01:00



**João Thayro Vilela Barbosa**  
Secretário

JUCESP  
07 08 25

Esse documento foi assinado por João Thayro Vilela Barbosa e DANIEL CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/66Y8P-BMJF8-5TQ5S-4LF28>

- 4 -

